



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 31/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio sedam, zero quilometro, cor preta, ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024, para atender as necessidades de deslocamento do Poder Legislativo Municipal.

Setor Interessado: Secretaria da Câmara Municipal

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 26 de outubro de 2023.

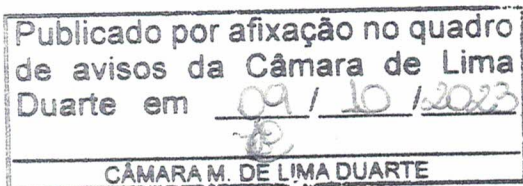

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PORTARIA nº 21/2023



Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Luiz Honório de Paula e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 3º Ficam nomeadas as servidoras Emília Mansur de Souza Figueredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de fiscal de contratos.

Art. 4º Fica nomeado o Vereador Edson Lima Campos para exercer a função de gestor de contratos.



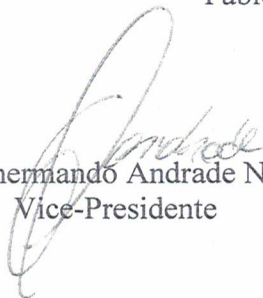
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 04 de outubro de 2023.

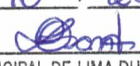
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Fábio Pereira Vieira
Presidente


José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário

CONFERE C/ O ORIGINAL

26 / 10 / 23

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

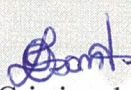


Processo nº 31/2023

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de ofício nº 41/2023 da Comissão de Controle Interno, o qual encaminha os anexos do Memorando nº 35/2023/SG.

Lima Duarte, 26 de outubro de 2023.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

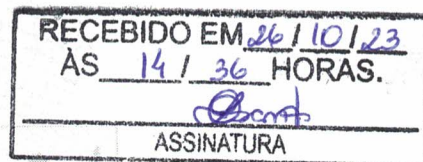


Lima Duarte, 26 de outubro de 2023.

Ofício nº 41/2023/CCI

A Senhora Agente de Contratação
Fernanda Cristina dos Santos
Câmara Municipal de Lima Duarte

Assunto: Encaminhamento de demanda



Sra. Agente,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através do presente, encaminhar cópia dos memorandos nº 034/2023/SC com Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; anexo (orçamentos) e Termo de Referência, no que se refere “aquisição de veículo tipo passeio seda”. Memorando 35/2023/SC com Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; anexo (orçamentos) e Termo de Referência, no que se refere aquisição de coroas fúnebres”.

Insta ressaltar que não consta qualquer referência a Comissão de Controle Interno nas Resoluções aprovadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, referentes a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021, mas CONSIDERANDO como uma das funções da Comissão de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar o cumprimento dos atos normativos sobre procedimentos de controle, orientamos que as solicitações mencionadas estejam em conformidade com as Resoluções nº 07, de 30 de agosto de 2023; Resolução 08, de 30 de agosto de 2023; Resolução nº 09, de 30 de agosto de 2023, Resolução 10, de 30 de agosto de 2023 e Resolução nº 11, de 30 de agosto de 2023.

Orientamos ainda que seja observado como regramento geral a Lei Federal nº 14.133/21, em especial no que tange ao art. 94. Em caso de contratação direta o art. 72. Orientamos ainda que dúvidas sejam esclarecidas pela Assessoria Parlamentar desta Casa.

Sugerimos que seja anexado aos anexos “parecer contábil”;





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Por fim reafirmamos a nossa convicção nos princípios da Administração Pública, são eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sem mais para o momento. Renovo protestos de estima e consideração, nos colocamos para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo

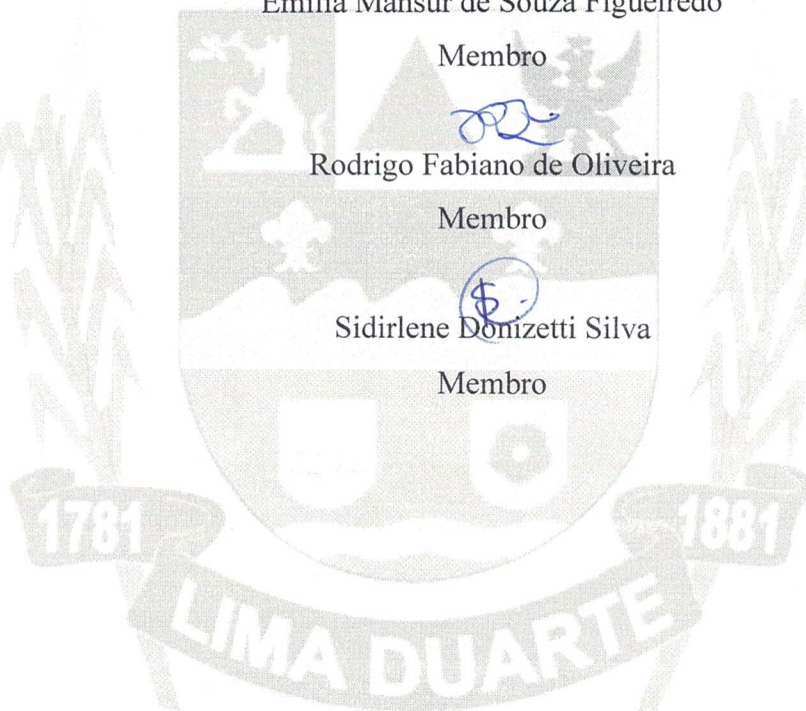
Membro

Rodrigo Fabiano de Oliveira

Membro

Sidirlene Donizetti Silva

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Setor requisitante: Secretaria da Câmara Municipal

Responsável pela Demanda: Luiz Honório de Paula

Função: Motorista

Telefone: (32) 9819-5458

E-mail: luizhonoriohonorio@gmail.com

1. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio seda, zero quilômetro, cor preta, ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024, para atender as necessidades de deslocamento do Poder Legislativo Municipal.

2. Justificativa da necessidade da contratação e do quantitativo: Atualmente a Câmara municipal de Lima Duarte, dispõe de um veículo oficial, modelo Renault Duster 2016, dada a extensão territorial do Município de Lima Duarte, principalmente em se tratando de estradas rurais, este veículo encontra-se bem desgastado e demanda manutenção mais frequente. Vale salientar que a Mesa Diretora desta Casa entende necessário que o Poder Legislativo Municipal disponha de um outro carro em pleno funcionamento, que ofereça mais conforto e segurança em viagens em território urbano, como por exemplo, ao Município de Belo Horizonte. Dito isto, para cumprir suas atribuições institucionais, o Poder Legislativo Municipal de Lima Duarte-MG, precisa se locomover, seja para serviços administrativos, fiscalizações, realizar visitas a outros órgãos, ou até mesmo para ouvir *in-loco* os anseios da população. Esses deslocamentos podem e devem ser feitos em veículos oficiais, pois estão à serviço do Poder Legislativo, sendo assim justificada a necessidade de veículo para atender estes e outros serviços, de modo a garantir agilidade e eficiência nos trabalhos do Legislativo Municipal.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DE MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo automotor, do tipo sedan, zero quilômetro, cor preta, ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024. Garantia de fábrica mínima de 3 anos. Especificações Gerais:	Toyota Corolla XEI Cruze LTZ Turbo Jetta GLI2.01 350 TSI Ou similares.	unidade	1



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Veículo tipo passeio sedan, com Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 04 (quatro) portas; ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024; Motorização mínima de 2.0; direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré; combustível: flex (gasolina e álcool); potência mínima de 150 CV; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas; tapete de borracha; protetor de cárter; kit multimídia completo com alto falantes nas portas; banco de couro na cor preta; Sistema de freios ABS; Mínimo de 6 Airbag; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Pneus e estepe - mínimo aro 16; Rodas Liga leve; alarme ant. furto.

Obs.: Os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia, pela autorizada, bem como o primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Lima Duarte

4. Observações gerais:

4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 4.1.1. Veículo novo, zero quilômetro, ano 2023 ou 2024, modelo 2023 ou 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do processo de compras);
- 4.1.2. Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
- 4.1.3. Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas;
- 4.1.4. O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo;
- 4.1.5. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- 4.1.6. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico;
- 4.1.7. Indicador do nível de combustível;
- 4.1.8. Indicador de temperatura de motor;
- 4.1.9. Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;
- 4.1.10. Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;
- 4.1.11. Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão;
- 4.1.12. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.1.13. O veículo deverá ser fornecido na cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado.

4.2. DESEMPENHO:

- 4.2.1. Motor Flex (gasolina/etanol), aspirado ou turbo-comprimido;
- 4.2.2. Com 4 cilindros, motor com potência mínima de 165 CV, a gasolina;
- 4.2.3. Tempo de aceleração de 0 a 100 Km/h igual ou menor a 10,2s;
- 4.2.4. Velocidade máxima não inferior a 180Km/h;
- 4.2.5. Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Caso a transmissão seja automática, ela deve oferecer ao condutor botão ou alavanca para interação do condutor com o câmbio;
- 4.2.6. Tacômetro (conta giros do motor);
- 4.2.7. Controle de tração.

4.3. SEGURANÇA:

- 4.3.1. Direção ELETROASSISTIDA (EPS), original de fábrica;
- 4.3.2. Freios a discos, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade;
- 4.3.3. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos;
- 4.3.4. Sistema de retenção suplementar (airbag) de série;
- 4.3.5. Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para- brisa;
- 4.3.6. Desembaçador do vidro traseiro;
- 4.3.7. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro;
- 4.3.8. Barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras;
- 4.3.9. Sistema adicional de luz de parada (brake light);
- 4.3.10. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.
- 4.3.11. RODAS E PNEUS:
- 4.3.12. Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada;
- 4.3.13. O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.

4.4. DIMENSÕES:

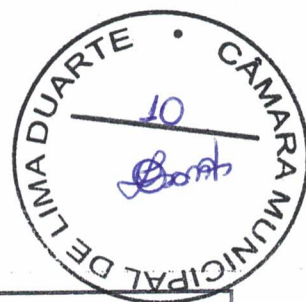
- 4.4.1. Compartimento de carga com volume mínimo de 450 litros conforme ABNT (tolerância de 5%, para mais ou para menos);
- 4.4.2. Capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos);
- 4.4.3. Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.610mm (tolerância de 1%, para mais ou para menos); distância entre-eixos mínima: 2.700mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); largura mínima: 1.780mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); altura mínima: 1.433mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos);

4.5. SISTEMA ELÉTRICO:

- 4.5.1. A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.
- 4.5.2. Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto;
- 4.5.3. As quatro portas devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



abertura, mesmo que isso signifique que as portas não travem automaticamente.

4.5.4. É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado com o veículo ligado.

4.5.5. Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada;

4.5.6. Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas;

4.6. REVESTIMENTO INTERNO:

4.6.1. Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação;

4.7. DIVERSOS:

4.7.1. Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos e magnéticos;

4.7.2. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

4.7.3. Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;

4.7.4. Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

4.8. O VEÍCULO DEVERÁ:

4.8.1. ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

4.8.2. estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

4.8.3. atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

4.8.4. atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 1, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

4.8.5. ser entregues já registrado no DETRAN-MG, emplacado como veículo oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte (nova placa para o MERCOSUL), e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 (trinta) dias corridos.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A entrega do item deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal de Lima Duarte, Rua Antônio Carlos, 51 – Centro de Lima Duarte – MG, após emissão de Autorização de fornecimento - AF.

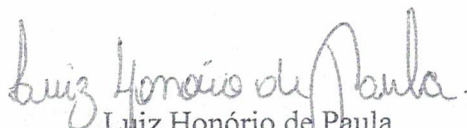


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria da Câmara Municipal

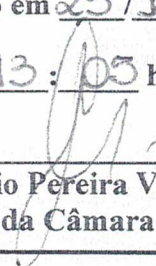
4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

Lima Duarte, 18 de outubro de 2023.


Luiz Honório de Paula
Motorista

Deferido em 23 / 10 / 2023

Às: 13 : 05 horas


Fábio Pereira Viera
Presidente da Câmara Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 09/2023

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 31/2023

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Descrição da necessidade

Atualmente a Câmara municipal de Lima Duarte, dispõe de um veículo oficial, modelo Renault Duster 2016, dada a extensão territorial do Município de Lima Duarte, principalmente em se tratando de estradas rurais, este veículo encontra-se bem desgastado e demanda manutenção mais frequente. Vale salientar que a Mesa Diretora desta Casa entende necessário que o Poder Legislativo Municipal disponha de um outro carro em pleno funcionamento, que ofereça mais conforto e segurança em viagens em território urbano, como por exemplo, ao Município de Belo Horizonte. Dito isto, para cumprir suas atribuições institucionais, o Poder Legislativo Municipal de Lima Duarte-MG, precisa se locomover, seja para serviços administrativos, fiscalizações, realizar visitas a outros órgãos, ou até mesmo para ouvir *in-loco* os anseios da população. Esses deslocamentos podem e devem ser feitos em veículos oficiais, pois estão à serviço do Poder Legislativo, sendo assim justificada a necessidade de veículo para atender estes e outros serviços, de modo a garantir agilidade e eficiência nos trabalhos do Legislativo Municipal.

3. Área requisitante

Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte-MG

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Critérios de aceitação:

4.1.1 A entrega do veículo deverá ser realizada após emissão de autorização de fornecimento (AF) e comprovação do pagamento do veículo pela Câmara Municipal de Lima Duarte.

4.1.2 O veículo deverá ser entregue em prazo máximo de 30 dias após informação a ser entregue na autorização de fornecimento, para atender à necessidade, em conformidade com as especificações constantes no ETP e TR.

4.1.3 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;

4.1.4 Instalar películas nos vidros dianteiro, laterais e traseiro, no nível máximo, dentro dos padrões permitidos pelos órgãos fiscalizadores;

4.1.5 O veículo deverá:



4.1.5.1. ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

4.1.5.2. estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/AMBA;

4.1.5.3. atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

4.1.5.4. atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

4.1.6 Veículo deverá ser entregue devidamente registrado no DETRAN/MG, isento de IPVA, emplacado como veículo oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte (nova placa para o MERCOSUL), e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.

4.1.7 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;

4.1.8 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins que se destina este ETP, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

4.1.9. A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação.

4.1.10. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela administração, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

4.1.11. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.

4.1.12. Não se verifica necessidade de garantia contratual para a viabilidade desta demanda.

4.2. Obrigações da Contratada:

4.2.1. Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE e por escrito, qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

4.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto;

4.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos da legislação vigente e na forma descrita nesse termo;

4.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;

4.2.5. Responsabilizar-se pelo veículo fornecido na forma legal;

4.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do contrato a ser firmado correrão por conta da Contratada;

4.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado nele próprio, termo de referência e edital, quando for o caso;

4.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

4.2.9. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;

4.2.10. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;

4.2.11. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;

4.2.12. Responder por qualquer dano que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.2.13. Zelar pela integridade da comunicação.

4.3. Obrigações da Contratante:

4.3.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;

4.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

4.3.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;

4.3.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.



5. Levantamento de mercado

Com o recebimento da demanda, foi realizada consulta de mercado com vista a levantar os possíveis fornecedores ou prestadores de serviço, a fim de subsidiar a Equipe de Contratações com a melhor solução que atenda a demanda envolvida. Assim, foram verificadas duas possibilidades para suprir a demanda:

1. Aquisição de veículo zero quilômetro - o veículo será incorporado ao patrimônio municipal, para uso exclusivo do Poder Legislativo, cabendo a seu Gestor a responsabilidade pela manutenção e documentação pertinente;
2. Locação de veículo - o serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.

Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nas alíneas "a" a "c" do inciso III do art. 6º da Resolução nº 10/2023 e nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73/20. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição da mediana, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados na Resolução nº 10/23, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

6. Descrição da solução como um todo

Após identificação da demanda, verificou-se duas opções para que a Administração resolva a questão: através de aquisição de veículo zero quilômetros ou através de locação de veículo, por meio de processo de compras/contratação, uma vez que o objeto se faz necessário para garantir agilidade e eficiência nos trabalhos do legislativo municipal.

Assim foi feita análise da vantajosidade (conforme quadro abaixo) da aquisição de veículo x locação de veículo:

Item	Vantagem	Desvantagem
------	----------	-------------



Aquisição de veículo zero quilômetros	Aquisição de um bem para integrar o patrimônio público; Possibilidade de personalizar da maneira que melhor convier ao interesse público; Vender quando for a melhor solução encontrada, atendendo ao interesse público; Após um tempo de uso, é necessário pagar apenas o licenciamento; Sem limite de quilometragem; A Câmara Municipal é isenta de pagamentos de impostos (taxa de licenciamento e IPVA).	Revisão por na forma determinada pela concessionária, mantendo-se a garantia; Limpeza; Reposição de peças; Desvalorização com o passar do tempo.
Locação de veículo	O documento do veículo sempre estará em dia; A manutenção é por conta da locadora; Os carros já vêm com seguro; Escolha do modelo desejado; Impostos e taxas inclusos nos valores repassados.	O carro não é propriedade da Administração; Não é permitido colocar acessórios; Os custos dos acidentes são da Administração; Caso queira desistir da locação, haverá multa; Custo mensal permanente, referente a prestação do serviço; Limite mensal de quilometragem.

Valor estimado para **aquisição** do veículo com garantia de 60 meses (conforme anexo I): **R\$ 164.240,00.**

Valor estimado para **locação** de veículo pelo período de 60 meses (conforme anexo II): **R\$ 221.220,00.**

Avaliados todos os pontos, conclui-se que a melhor opção para a solução da demanda é a aquisição de um veículo zero quilômetros, tipo sedan, levando em consideração principalmente a vantajosidade econômica, para integrar à frota oficial do Poder Legislativo.



17 7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

O item a ser adquirido objetiva atender a demanda específica, sendo necessária a aquisição de um veículo conforme descrições abaixo descritas:

7.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

7.1.1. Veículo novo, zero quilômetro, ano 2023 ou 2024, modelo 2023 ou 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do processo de compras);

7.1.2. Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;

7.1.3. Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas;

7.1.4. O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo;

7.1.5. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;

7.1.6. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico;

7.1.7. Indicador do nível de combustível;

7.1.8. Indicador de temperatura de motor;

7.1.9. Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;

7.1.10. Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;

7.1.11. Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão;

7.1.12. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;

7.1.13. O veículo deverá ser fornecido na cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado.

7.2. DESEMPENHO:

7.2.1. Motor Flex (gasolina/etanol), aspirado ou turbo-comprimido;

7.2.2. Com 4 cilindros, motor com potência mínima de 165 CV, a gasolina;

7.2.3. Tempo de aceleração de 0 a 100 Km/h igual ou menor a 10,2s;

7.2.4. Velocidade máxima não inferior a 180Km/h;

7.2.5. Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Caso a transmissão seja automática, ela deve oferecer ao condutor botão ou alavanca para interação do condutor com o câmbio;

7.2.6. Tacômetro (conta giros do motor);

7.2.7. Controle de tração.



7.3. SEGURANÇA:

7.3.1. Direção ELETROASSISTIDA (EPS), original de fábrica;

7.3.2. Freios a discos, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade;

7.3.3. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos;

7.3.4. Sistema de retenção suplementar (airbag) de série;

7.3.5. Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para- brisa;

7.3.6. Desembaçador do vidro traseiro;

7.3.7. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro;

7.3.8. Barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras;

7.3.9. Sistema adicional de luz de parada (brake light);

7.3.10. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.

7.4. RODAS E PNEUS:

7.4.1. Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada;

7.4.2. O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.

7.5. DIMENSÕES:

7.5.1. Compartimento de carga com volume mínimo de 450 litros conforme ABNT (tolerância de 5%, para mais ou para menos);

7.5.2. Capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos);

7.5.3. Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.610mm (tolerância de 1%, para mais ou para menos); distância entre-eixos mínima: 2.700mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); largura mínima: 1.780mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); altura mínima: 1.433mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos);

7.6. SISTEMA ELÉTRICO:

7.6.1. A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.

7.6.2. Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto;

7.6.3. 19 As quatro portas devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura, mesmo que isso signifique que as portas não travem automaticamente.

7.6.4. É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado com o veículo ligado.

7.6.5. Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada;

7.6.6. Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas;

7.7. REVESTIMENTO INTERNO:

7.7.1. Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação;

7.8. DIVERSOS:

7.8.1. Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos;

7.8.2. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

7.8.3. Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;

7.8.4. Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

7.9. O VEÍCULO DEVERÁ:

7.9.1. ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

7.9.2. estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

7.9.3. atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

7.9.4. atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

7.9.5. ser entregues já registrado no DETRAN-MG, emplacado como veículo oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte (nova placa para o MERCOSUL), e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos -

CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DE MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-------------------------	----------------------	-------------------	------------



Veículo automotor, do tipo sedan, zero quilômetro, cor preta, ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024.

Garantia de fábrica mínima de 3 anos.

Especificações Gerais:

Veículo tipo passeio sedan, com

Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 04 (quatro) portas; ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024;

Motorização mínima de 2.0; direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré; combustível: flex (gasolina e álcool); potência mínima de 150 CV; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas; tapete de borracha; protetor de cárter; kit multimídia completo com alto falantes nas portas; banco de couro na cor preta;

Sistema de freios ABS; Mínimo de 6 Airbag; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Pneus e estepe - mínimo aro 16; Rodas Liga leve; alarme ant. furto.

Obs.: Os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia, pela autorizada, bem como o primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Lima Duarte.

unidade

1

Toyota Corolla
XEI

Cruze LTZ Turbo

Jetta GLI2.01 350
TSI

Ou similares.

8. Estimativa do valor da contratação

Inicialmente foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a

demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos (anexo III), porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local, visto que as compras localizadas referem-se a municípios distantes da microrregião do Município de Lima Duarte ou da Zona da Mata Mineira.

Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado diretamente junto a fornecedores, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo I).

Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da aquisição é R\$ 164.240,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) conforme cálculo abaixo descrito.

Mediana dos valores apurados junto a fornecedores - R\$ 164.240,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A solução escolhida compreende a aquisição de 1 (um) veículo a integrar a frota da Câmara Municipal, cujo parcelamento não se apresenta viável, uma vez que o objeto é único. Assim sendo, para a contratação pretendida, não há possibilidade de parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação é necessária ao cumprimento da Resolução nº18/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

12. Resultados pretendidos

A contratação, na forma apresentada, possibilitará à Câmara Municipal de Lima Duarte, cumprir com suas atribuições institucionais que necessitam de deslocamento de modo mais ágil e eficiente.

13. Providências a serem adotadas

Considerando a aquisição do item pretendido, vislumbra-se necessidade de tomada de providências para:



- 13.1. Contratação de seguro automotivo;
- 13.2. Locação de garagem/verificação de espaço municipal para guarda do veículo;
- 13.3. Contratação de serviços especializados de limpeza veicular.

14. Possíveis impactos ambientais

Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nos subitens 4.1.5 e seus subitens.

15. Justificativa de viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição de um carro zero quilometro, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Controle Interno. O objeto a ser adquirido, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade pregão eletrônico. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será em item unitário.

16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis


LUIZ HONORIO DE PAULA

MOTORISTA


EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA

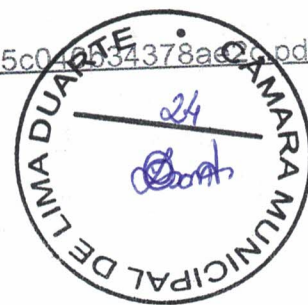
Anexos

25/10/2023, 15:43

ETP - 09/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Anexo 1: levantamento de preços carro.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/c98f62abb85f4ac395c046b534378ac29.pdf>





ANEXO I



Proposta de Venda

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Virtus Exclusive

BZ47NY - Transmissão: Automática - 150 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Meu Acabamento Interno

LB - Couro Sintético

R\$ 0,00

Minha Cor

A1A1 - Preto Ninja

R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 150.990,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 150.990,00

Valor Total

R\$ 150.990,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000687 - Thema

Magda Pena de Oliveira (consultor vendas corporativas)

Telefone: (32) 3691-3057

Cel: (32) 9 9115-7277

E-mail: frota@themaveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 6241219 Data: 17/10/2023 Modelo: BZ47NY 'MY'24'

Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: A1A1, LB

Data de validade: 31/10/2023

Rua Rui Barbosa, 445, Sta. Terezinha, Juiz De Fora, MG, CEP: 36045-410 | (32) 3691-3000



Virtus Exclusive

BZ47NY - Transmissão: Automática - 150 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Seus Itens de Série

- Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
- Alto-Falantes (6)
- ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância
- AEB - Frenagem autônoma de emergência
- ESS - Alerta de frenagem de emergência
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena no teto
- Ar-condicionado digital "Climatronic" com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bipartido
- Câmera traseira para auxílio de estacionamento
- Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo
- Carregamento de celular por indução
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Desembaçador do vidro traseiro
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB
- Detector de fadiga
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis e rebatíveis com função "tilt-down" no lado direito
- Espelho retrovisor interno antiofuscante automático
- Faróis de LED com função "Coming & Leaving home" e luz de condução diurna
- Faróis de neblina em LED com função "Cornering Light" (luz de conversão estática)
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- Função frenagem de manobra
- Iluminação no porta-luvas e porta-malas
- "Kessy" - Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor
- Lanternas traseiras em LED
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Painel decorativo em Vinil
- Painel de instrumentos digital de 10,25" (Active Info Display)
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados
- Revisão de Série - 3 primeiras revisões com gratuidade de mão de obra e de peças de troca obrigatória
- Rodas de liga leve de 18" com pneus 205/45 R18
- Seleção de modo de condução
- Sensores de chuva e crepuscular
- Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros
- Sistema de alarme com comando remoto (keyless)
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Sistema "Start-Stop"
- Sistema multimídia "VW Play" tela de 10,1" touchscreen e App-Connect
- Tapetes adicionais em carpete
- Tomada USB tipo C

000687 - Thema

Magda Pena de Oliveira (consultor vendas corporativas)

Telefone: (32) 3691-3057

Cel: (32) 9 9115-7277

E-mail: frota@themaveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 6241219 Data: 17/10/2023 Modelo: BZ47NY 'MY'24'

Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: A1A1, LB

Data de validade: 31/10/2023

Virtus Exclusive

BZ47NY - Transmissão: Automática - 150 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Seus Itens de Série (Continuação)

- Transmissão automática de 6 velocidades
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles"



000687 - Thema

Magda Pena de Oliveira (consultor vendas corporativas)

Telefone: (32) 3691-3057

Cel: (32) 9 9115-7277

E-mail: frota@themaveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 6241219 Data: 17/10/2023 Modelo: BZ47NY 'MY'24'

Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: A1A1, LB

Data de validade: 31/10/2023

Rua Rui Barbosa, 445, Sta. Terezinha, Juiz De Fora, MG, CEP: 36045-410 | (32) 3691-3000



EM BRANCO

Sete Lagoas, 18 de Outubro de 2023.

REF.: Proposta Comercial de Veículos
Cliente: Câmara Municipal de Lima Duarte MG
CNPJ: 20.434.122/0001-01

A Osaka Veículos na qualidade de Concessionária autorizada da marca Toyota, vem por meio desta submeter a sua apreciação, proposta do Toyota Corolla XEI 2023/2024.



Imagens meramente ilustrativas

PERFORMANCE

- MOTOR DE 2.0 L DUAL VVT-IE 16 V DOHC FLEX COM POTÊNCIA DE 175 CV (E) / 167 CV (G)⁵ E 21,3 KGF.M DE TORQUE. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT DE 10 VELOCIDADES.

TECNOLOGIA

- SMART ENTRY E PUSH START, AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 9" COM CONEXÃO ANDROID AUTO® E APPLE CARPLAY®, PAINEL DIGITAL TFT DE 12,3", SAÍDA DE AR CONDICIONADO COM DUAS PORTAS USB-C PARA PASSAGEIROS TRASEIRO, VOLANTE COM CONTROLES DE ÁUDIO E FUNÇÕES TSS⁶ (TOYOTA SAFETY SENSE).

DESIGN

- RODAS DE LIGA LEVE 17" E RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO CARRO COM PISCA INTEGRADO. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO E COURO⁷ NA COR PRETA E RETROVISOR INTERNO COM ANTIOFUSCAMENTO ELETROCRÔMICO, GRADE FRONTAL EM PRETO BRILHANTE.



7 AIRBAGS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO E TSS* (TOYOTA SAFETY SENSE) COM CONTROLE ADAPTATIVO DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO, ASSISTENTE DE PRÉ-COLISÃO, SISTEMA DE ALERTA DE OSCILAÇÃO, FAROL ALTO AUTOMÁTICO E SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA COM CONTROLE DE DIREÇÃO.

Cor:

Prata Supernova

Prazo de Garantia:

Prazo: 5 anos

Com o melhor plano de manutenção da categoria.

Preço:

R\$ 160.990,00 (Cento e sessenta mil novecentos e noventa)

*Incluído: Tapetes Originais Toyota

*Sujeito a alteração de fábrica até a data de faturamento

*Revisões periódicas são feitas a cada 10.000km ou um ano, o que ocorrer primeiro

Dados da nossa Concessionária:

Razão social: AB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – Empresa do Grupo
Águia Branca

CNPJ: 07.124.577/0004-05

Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, 3409, Universitário, Sete Lagoas – MG.

Fone Geral: (31) 2106-6800 / (31) 991317246

Lidiane Alves | Consultora de Vendas

lidianealves@osakaveiculos.com.br

31 2106-6800 / 31 98749-9071

Av. Marechal Castelo Branco, 3409 - Jardim Universitário - SETE
LAGOAS/MG

Certificado
ISO 14001



OSAKA



2024 CRUZE Versão LTZ Turbo 153cv



DETALHES DE CARRO

Preço Inicial

R\$ 165.490

Cor

R\$ 2.000

(85) Cinza Satin Steel (Metálica)
R\$ 2.000



Opcionais (1)

R\$ 0

R7S

Principais itens desse Pacote:

- | | |
|---|---|
| (0) Alarme | (1) Controle de tração e estabilidade |
| (2) Faróis de neblina | (3) Lanterna de neblina |
| (4) Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") | (5) Sistema de freios com ABS, EBD e PBA |
| (6) Abertura do porta malas por controle remoto | (7) Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura e sistema automático de recirculação |
| (8) Assistente de partida em aclave | (9) Indicador do nível de vida de óleo, bateria e pressão dos pneus |
| (10) Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade | (11) Controlador de velocidade de cruzeiro |
| (12) Desembaçador elétrico do vidro traseiro | (13) Direção Elétrica Progressiva |



- Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"
- (14) (15) Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento pela chave
- (16) Detalhes da maçaneta, janelas das portas e tampa traseira cromados
- (17) Descansa-Braço Dianteiro Central Deslizante
- (18) Banco traseiro bipartido e rebatível, com porta-copos
- (19) Volante Multifuncional
- (20) Airbag duplo, laterais e de cortina
- (21) Regulagem de altura dos faróis
- (22) Sistema de luz "leve-me"
- (23) Sistema de luz "siga-me"
- (24) Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System", com acionamento do Ar-Condicionado
- (25) OnStar + Conectividade Chevrolet + 4G Wi-Fi
- (26) Acabamento interno na cor "Jet Black"
- (27) Banco com revestimento premium na cor Preto "Jet Black"
- (28) Grade frontal com detalhes exclusivos da versão LTZ
- (29) Lanternas em LED (Luz de condução diurna)
- (30) Câmera de ré de alta resolução
- (31) Roda de liga leve aro 17" com acabamento exclusivo para a versão LTZ
- (32) Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8" e integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM-FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo
- (33) Easy Entry - Abertura das portas e alarme através de sensor de aproximação na chave
- (34) Partida sem chave
- (35) Espelhos retrovisores externos elétricos, aquecidos e com rebatimento elétrico
- (36) Espelho retrovisor interno eletrocromico
- (37) Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade
- (38) Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro
- (39) Faróis com sensor crepuscular
- (40) Computador de bordo colorido com informações gerais de consumo, áudio, telefone e veículo

Preço Total

Preço Total

Itens de Série



SEGURANÇA ITENS DE APARÊNCIA CONFORTO & CONVENIÊNCIA BANCOS ENTRETENIMENTO
ACABAMENTO INTERNO

SEGURANÇA

- Airbag duplo, laterais e de cortina
- Alarme Anti-furto
- Alerta de Pressão dos Pneus
- Alerta de esquecimento de pessoa ou objeto no banco traseiro
- Aviso sonoro para utilização do cinto de segurança do motorista e passageiro
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores
- Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos
- Controle de tração
- Controle eletrônico de estabilidade
- Faróis de neblina
- Indicador de nível de vida de óleo
- Lanterna de neblina
- Luz de condução diurna / Luz de posição em LED
- Regulagem de altura dos faróis
- Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro
- Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix")
- Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")
- Sistema de imobilização do motor

ITENS DE APARÊNCIA

- Aplique decorativo cromado no painel de instrumentos
- Aplique decorativo no painel com revestimento premium
- Controles e saídas de ar com detalhes cromados
- Espelhos retrovisores externos na cor do veículo
- Friso cromado no contorno do vidro das portas
- Friso cromado na tampa traseira
- Maçanetas externas na cor do veículo com detalhe cromado
- Maçanetas internas cromadas
- Painel de portas com revestimento premium
- Parachoques pintados na cor do veículo
- Roda de liga leve aro 17" com acabamento exclusivo para a versão LTZ
- Volante com detalhe cromado

CONFORTO & CONVENIÊNCIA

- Abertura do porta malas por controle remoto
- Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular
- Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura e sistema automático de recirculação
- Assistente de partida em aclave (Hill Start Assist)
- Câmera de ré de alta resolução
- Chave eletrônica
- Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade
- Computador de bordo colorido
- Console central com porta-objetos, porta copos e descansa-braço deslizante com porta-objetos
- Controlador de velocidade de cruzeiro e limitador de velocidade
- Descansa-braço traseiro com 2 porta-copos
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro
- Direção Elétrica Progressiva
- Easy Entry - Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave
- Easy Start - Partida sem chave
- Espelhos retrovisores externos elétricos, aquecidos, com indicador de direção e rebatimento elétrico
- Espelho retrovisor interno eletrocromático
- Luz de cortesia no porta-luvas
- Luz de cortesia no porta-malas



- Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro
- Manopla da alavanca de câmbio com revestimento premium e detalhe cromado
- Porta copos - 1 no console central e 2 no descanso-braço traseiro
- Porta-objeto nas portas
- Porta-revista na parte traseira do encosto do banco do passageiro
- Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade
- Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto)
- Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)
- Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System", com acionamento do Ar-Condicionado
- Sombreadores - motorista e passageiro com espelho, cobertura e iluminação
- Tapetes em carpete
- Tomada de força 12V no console central
- Tomada de força 12V nos bancos traseiros
- Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"
- Trava elétrica das portas com acionamento na chave
- Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave
- Volante de direção com revestimento premium

BANCOS

- Banco com revestimento premium na cor Preto "Jet Black"
- Banco do motorista com regulagem de altura e distância
- Banco traseiro bipartido e rebatível
- Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura
- Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros

ENTRETEMIMENTO

- Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo
- Controles de Rádio e do Celular no Volante
- Sistema premium de áudio com 4 alto-falantes, 2 Tweeters

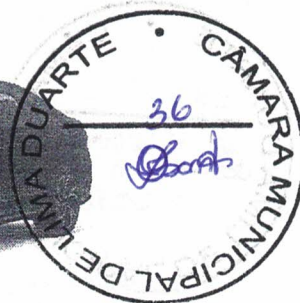
ACABAMENTO INTERNO

- Acabamento interno na cor "Jet Black" (Tonalidade Preta)
- **Os preços podem variar de acordo com o seu Estado. Solicite sua proposta em uma das nossas Concessionárias Chevrolet. Preço público sugerido de varejo (frete incluso). Pode variar de acordo com a configuração e acessórios escolhidos. Os municípios do AM, AC, RO, RR, SP além de Macapá e Santana (AP) possuem variações de preço público sugerido decorrentes da tributação local.**



Proposta de Venda

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Jetta GLI 2.0I 350 TSI

BU49VZ - Transmissão: DSG 7 veloc - 231 cv - Gasolina - Modelo: 2024

Meu Acabamento Interno

TZ - Parcial em couro

R\$ 0,00

Minha Cor

2T2T - Preto Mystic

R\$ 2.200,00

Valor do Veículo



R\$ 239.390,00

Cor

R\$ 2.200,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 241.590,00

Valor Total

R\$ 241.590,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000687 - Thema

Magda Pena de Oliveira (consultor vendas corporativas)

Telefone: (32) 3691-3057

Cel: (32) 9 9115-7277

E-mail: frota@themaveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 6241041 Data: 17/10/2023 Modelo: BU49VZ 'MY'24'

Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: 2T2T, TZ

Data de validade: 31/10/2023

Rua Rui Barbosa, 445, Sta. Terezinha, Juiz De Fora, MG, CEP: 36045-410 | (32) 3691-3000



37 Jetta GLI 2.0I 350 TSI

BU49VZ - Transmissão: DSG 7 veloc - 231 cv - Gasolina - Modelo: 2024

Seus Itens de Série

- 4 portas
- Antena no para-brisa
- 4 Rodas de liga leve 18" design "Phantom" com pneus 225/45 R18
- 6 airbags (2 frontais com desativação do lado do passageiro, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
- ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância
- AEB - Frenagem Autônoma de Emergência
- Ajuste do banco, lado esquerdo elétrico com memória, lado direito sem ajuste de altura
- Alarme antifurto com monitoramento do interior do veículo, sistema sonoro por sirene e alarme antirrebocagem
- Alerta sonoro e lâmpada de advertência para cintos de segurança dianteiros não colocados
- Ar-condicionado "Climatronic" com regulador de temperatura de 2 zonas e filtro de alérgenos
- Assento de criança ISOFIX (dispositivo p/fixação de 2 cadeiras de crianças no banco traseiro)
- Assistente de condução ativo mantendo distância do veículo a frente e permanência na faixa (Travel Assist)
- Assistente de condução de emergência, quando detectado as mãos do condutor fora do volante por alguns segundos, o sistema ajuda a manter o veículo na faixa e atua na redução da velocidade até parada total do carro (Emergency Assist)
- Assistente ativo de mudança de faixa (Lane Assist)
- Assistente traseiro de saída de vaga
- Bancos dianteiros com aquecimento
- Bancos dianteiros com climatização ativa (ventilação)
- Banco traseiro inteiro com encosto dividido, rebatível com descanso braço central
- Buzina de tom duplo
- Calotas para rodas de liga leve
- Câmera multifuncional
- Câmera traseira para auxílio de estacionamento
- Carcças dos espelhos retrovisores externos e maçanetas das portas na cor do veículo
- Carregamento do celular por indução - Wireless charger
- Cintos de segurança automáticos de três pontos na frente com ajuste da altura e pré-tensor do cinto
- Cinzeiro e acendedor de cigarro
- Cintos de segurança automáticos de três pontos para bancos traseiros laterais e central
- Comando automdo farol, com farol de rodagem diurna, função "Leaving-Home" e função manual "Coming-Home"
- Descansa-braços central dianteiro e traseiro
- Detector de pedestre
- Detector de ponto cego
- Direção progressiva
- Entradas USB tipo C (45 watts)
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Espelho retrovisor externo com função de memória, eletricamente regulável/aquecível
- Espelho retrovisor interno antiofuscante automático
- Espelhos de cortesia iluminados nos para-sóis
- Faróis de LED para farol baixo e farol alto
- Ferramentas de bordo com macaco
- Freio de estacionamento eletromecânico com função Auto Hold
- Freios a disco dianteiros e traseiros
- Friso decorativo iluminado na soleira da porta dianteira
- Iluminação da placa de licença em tecnologia LED
- Iluminação ambiente interna em LED, com 10 tipos de cores no interior do veículo no modo Individual
- Indicador de desgaste da lona do freio
- Indicador de controle de pressão dos pneus
- Lanterna traseira com iluminação em LED
- Logotipo "GLI"
- Luz de advertência para o nível da água de limpeza

000687 - Thema

Magda Pena de Oliveira (consultor vendas corporativas)

Telefone: (32) 3691-3057

Cel: (32) 9 9115-7277

E-mail: frota@themaveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 6241041 Data: 17/10/2023 Modelo: BU49VZ 'MY24'

Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: 2T2T, TZ

Data de validade: 31/10/2023

Jetta GLI 2.0l 350 TSI

BU49VZ - Transmissão: DSG 7 veloc - 231 cv - Gasolina - Modelo: 2024



Seus Itens de Série (Continuação)

- Luzes de leitura na frente (2)
- Luz de neblina traseira
- Luz interna na área dos pés
- Painel de instrumentos digital programável 10" - Active Info Display
- Parafusos das rodas com sistema antifurto
- Para-brisa com isolamento térmico
- Para-choque na cor do veículo
- Pedais em aço inoxidável escovado
- Preparação para extintor de incêndio, banco do passageiro
- Controle eletrônico de estabilidade "ESC" e controle de tração "ASR"
- Reconhecimento de cansaço
- Regulagem do fecho do farol
- Regulagem do farol alto "Light Assist"
- Revestimento interno do teto na cor preta
- Revestimento da porta e lateral em folha de espuma, inserção de couro sintético
- Revestimento dos bancos parcialmente em Couro
- Revisão de série (3)
- Roda sobressalente leve e compacta, 18 polegadas
- Seleção do perfil de condução "Mode" (Normal/Esporte/Eco/Individual)
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro
- Sensor de chuva
- Sistema de som touchscreen "VW Play" tela de 10", APP-connect (Apple Carplay e Android Auto sem fio), rádio AM/FM, bluetooth, Car Menu (ajuste do veículo por meio da tela do rádio) e 6 speakers
- Sistema de travamento e partida sem chave "Keyless Access" com "Safelock"
- Sistema Start-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem
- Suspensão multilink de quatro braços
- Tapetes de tecido dianteiros e traseiros
- Tensão de funcionamento 12 V
- Teto elétrico panorâmico, basculante e correção
- Transmissão de dupla embreagem
- Triângulo de segurança
- Tubo final de escape de fluxo duplo
- Volante multifuncional touch em couro com Shift Paddles

000687 - Thema

Magda Pena de Oliveira (consultor vendas corporativas)

Telefone: (32) 3691-3057

Cel: (32) 9 9115-7277

E-mail: frota@themaveiculos.com.br

Observações:

Cotação: 6241041 Data: 17/10/2023 Modelo: BU49VZ 'MY'24'

Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: 2T2T, TZ

Data de validade: 31/10/2023

Rua Rui Barbosa, 445, Sta. Terezinha, Juiz De Fora, MG, CEP: 36045-410 | (32) 3691-3000



ANEXO II

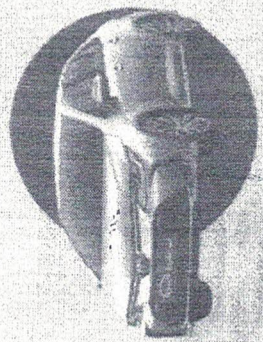
Quero assinar!



A partir de

R\$ 3.529,00

Plano de 36 meses

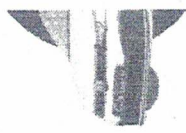


01010285741

A partir de

R\$ 2.299,50

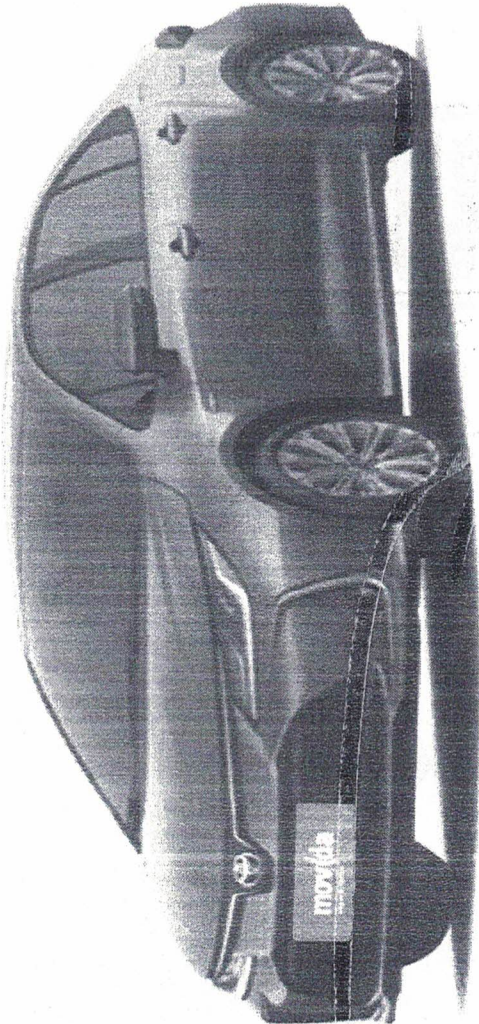
Plano de 48 meses

[illegible]

* Os valores das diárias podem sofrer alterações

O que é o Unidas Mensal





Seu carro novo está aqui

Proteções

Completo Mensal: R\$ 29,70 /mês

Adicionais

Total: R\$ 0,00/mês*

Opções de pagamento

Pagamentos mensais

Mensalidade

R\$ 4.599,60 /mês

valor mensal da 1ª até a 12ª parcela*

valor do km excedente: R\$ 1,15

Incluso na sua assinatura

Condutor adicional grátis e carro reserva

Toda documentação e sem IPVA

R\$4.599,60/mês*

Disponível sob encomenda

ASSINE AQUI via chat!





ANEXO III



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 04/10/2023 13:20

Usuário: ***.779.755-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total da Lista

1.001.000,00

Subelemento 52 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Veículo novo (zero quilômetro). Marca Toyota / Modelo Corolla XEI. Ano de fabricação 2023/Modelo 2024, conforme a proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 18/2023, ref. ATA de RP nº 02/2023.	1.001.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/10/2023	Inclusão	7,00000	143.000,0000	1.001.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

TADEU MATOS HENRIQUE NASCIMENTO

***.361.105-**

04/10/2023 13:09:56

Gestor Financeiro

GIVALDO COSTA NASCIMENTO

***.820.962-**

04/10/2023 13:17:10

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/10/2023 13:17:10	Alteração



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 04/10/2023 13:20

Usuário: ***.779.757

Impressão Completa

REMO
ANULADO
SILA 3
04/10/2023 13:26

Nota de Empenho

UG Emitente			
Código	Nome		Moeda
80023	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A.REGIAO		REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço		CEP
01.445.033/0001-08	AV. CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, S/NCENTRO ADM. GCV.		49081-015
Município	UF	Telefone	
ARACAJU	SE	(079) 2105-8790	

Ano	Tipo	Número
2023	NE	369

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168248	1000000000	449052	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/10/2023	Ordinário	2256/2023	-	1.001.000,00

Favorecido			
Código	Nome		
59.104.760/0001-91	TOYOTA DO BRASIL LTDA		
Endereço			CEP
MAX MANGELS SENIOR 1024 PLANALTO			09895-510
Município	UF	Telefone	
SAO BERNARDO DO CAMPO	SP		

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo		Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 10.520 / 2002		1	-	-	-

Descrição

EMISSION DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS CONFORME ATA DE RP Nº 02/2023 (ITEM 76) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023. AUTORIZAÇÃO DO SR. ORDENADOR DE DESPESA CONSTANTE NO ITEM 81 DOS AUTOS.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/10/2023 13:17:10	Alteração



Página Atual

MODALIDADE - SETOR ADMINISTRATIVO - 32/2022

INÍCIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO	DATA DO CADASTRO
--------------------	-----------------	------------------

05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022
------------	------------	------------

OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, Corolla XEI 2.0, Marca: Toyota, Ano/Modelo: 2022/2023.

FORNECEDOR

NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ÍNDICE DE REAJUSTE	PERIODICIDADE DE REAJUSTE	VALOR TOTAL EM REAIS
--------------------	---------------------------	----------------------

NÃO CONTEMPLA ÍNDICE DE REAJUSTE	Diana	R\$ 158.500,00
----------------------------------	-------	----------------



EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA 31/2023



1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 31/2023

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo sedan, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº 11/23.

2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

2.5.1. Veículo novo, zero quilômetro, ano 2023 ou 2024, modelo 2023 ou 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do processo de compras);

7.1.1. Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;

7.1.2. Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas;

7.1.3. O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo;

7.1.4. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;

7.1.5. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico;

7.1.6. Indicador do nível de combustível;

7.1.7. Indicador de temperatura de motor;

7.1.8. Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;

7.1.9. Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;

7.1.10. Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão;



7.1.11. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;

7.1.12. O veículo deverá ser fornecido na cor preta, no padrão original de fábrica e de linha e produção comercializados no mercado.

7.2. DESEMPENHO:

- 7.2.1. Motor Flex (gasolina/etanol), aspirado ou turbo-comprimido;
- 7.2.2. Com 4 cilindros, motor com potência mínima de 165 CV, a gasolina;
- 7.2.3. Tempo de aceleração de 0 a 100 Km/h igual ou menor a 10,2s;
- 7.2.4. Velocidade máxima não inferior a 180Km/h;
- 7.2.5. Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Caso a transmissão seja automática, ela deve oferecer ao condutor botão ou alavanca para interação do condutor com o câmbio;
- 7.2.6. Tacômetro (conta giros do motor);
- 7.2.7. Controle de tração.

7.3. SEGURANÇA:

- 7.3.1. Direção ELETROASSISTIDA (EPS), original de fábrica;
- 7.3.2. Freios a discos, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade;
- 7.3.3. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos;
- 7.3.4. Sistema de retenção suplementar (airbag) de série;
- 7.3.5. Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa;
- 7.3.6. Desembaçador do vidro traseiro;
- 7.3.7. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro;
- 7.3.8. Barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras;
- 7.3.9. Sistema adicional de luz de parada (brake light);
- 7.3.10. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.

7.4. RODAS E PNEUS:



7.4.1. Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada;

7.4.2. O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.

7.5. DIMENSÕES:

7.5.1. Compartimento de carga com volume mínimo de 450 litros conforme ABNT (tolerância de 5%, para mais ou para menos);

7.5.2. Capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos);

7.5.3. Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.610mm (tolerância de 1%, para mais ou para menos); distância entre-eixos mínima: 2.700mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); largura mínima: 1.780mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); altura mínima: 1.433mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos);

7.6. SISTEMA ELÉTRICO:

7.6.1. A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.

7.6.2. Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto;

7.6.3. As quatro portas devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura, mesmo que isso signifique que as portas não travem automaticamente.

7.6.4. É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado com o veículo ligado.

7.6.5. Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada;

7.6.6. Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas;

7.7. REVESTIMENTO INTERNO:

7.7.1. Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação;

7.8. DIVERSOS:



7.8.1. Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos;

7.8.2. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

7.8.3. Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;

7.8.4. Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

7.9. O VEÍCULO DEVERÁ:

7.9.1. ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

7.9.2. estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

7.9.3. atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

7.9.4. atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

7.9.5. ser entregues já registrado no DETRAN-MG, emplacado como veículo oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte (nova placa para o MERCOSUL), e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DE MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-------------------------	----------------------	-------------------	------------

unidade



1 Veículo automotor, do tipo sedan, zero quilômetro, cor preta, ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024.

Garantia de fábrica mínima de 3 anos.

Especificações Gerais:

Veículo tipo passeio sedan, com

Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 04 (quatro) portas; ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024;

Motorização mínima de 2.0; direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré; combustível: flex (gasolina e álcool); potência mínima de 150 CV; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas; tapete de borracha; protetor de cárter; kit multimídia completo com alto falantes nas portas; banco de couro na cor preta;

Sistema de freios ABS; Mínimo de 6 Airbag; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Pneus e estepe - mínimo aro 16; Rodas Liga leve; alarme ant. furto.

Obs.: Os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia, pela autorizada, bem como o primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Toyota Corolla
XEI

Cruze LTZ Turbo

Jetta GLI2.01 350
TSI

Ou similares.

3. Valor estimado



O valor estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 164.240,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Programa físico-financeiro

Não se aplica.

5. Fundamentação da necessidade da contratação

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. Do local e do recebimento do veículo

O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada à Rua Antonio Carlos, Centro - nº 51 - CEP 36140-000 Lima Duarte- MG, no horário de expediente das 12:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira.

8. Do pagamento

8.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 164.240,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8.5. Para realização do pagamento, além do preenchimento dos subitens deste item, necessário será a entrega dos documentos e manuais do veículo e apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, vigentes.

8.6. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

8.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

8.8. O preço pactuado no contrato decorrente deste Processo Licitatório será fixo e irrevogável, não havendo nenhuma possibilidade de reequilíbrio econômico;

8.9. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0010.1.0002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Critério de aceitação

8.1. A entrega do veículo deverá ser realizada após emissão de autorização de fornecimento (AF) e comprovação do pagamento do veículo pela Câmara Municipal de Lima Duarte.

8.1.1 O veículo deverá ser entregue em prazo máximo de 30 dias após informação a ser entregue na autorização de fornecimento, para atender à necessidade, em conformidade com as especificações constantes no ETP e TR.

8.1.2 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;

8.1.3 Instalar películas nos vidros dianteiro, laterais e traseiro, no nível máximo, dentro dos padrões permitidos pelos órgãos fiscalizadores;

8.2. O veículo deverá:

8.2.1. ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

8.2.2. estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;



8.2.3. atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 21/02/1988, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

8.2.4. atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faulte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

8.2.5. Veículo deverá ser entregue devidamente registrado no DETRAN/MG, isento de IPVA, emplacado como veículo oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte (nova placa para o MERCOSUL), e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.

8.2.6. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;

8.2.7. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins que se destina este ETP, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

8.2.8. A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação.

8.2.9. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela administração, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

8.2.10. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.

8.2.11. Não se verifica necessidade de garantia contratual para a viabilidade desta demanda.

10. Deveres do contratado

8.1.1. Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE e por escrito, qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

8.1.2. Facilitar a fiscalização do objeto;

8.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos da legislação vigente e na forma descrita nesse termo;

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;



8.1.5. Responsabilizar-se pelo veículo fornecido na forma legal;

8.1.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do contrato a ser firmado correrão por conta da Contratada;

8.1.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados compreendendo o especificado nele próprio, termo de referência e edital, quando for o caso;

8.1.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

8.1.9. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;

8.1.10. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;

8.1.11. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;

8.1.12. Responder por qualquer dano que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.13. Zelar pela integridade da comunicação.

11. Deveres do contratante

8.1.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações



56 estibuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada.

8.1.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

a) GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.

b) FISCAL DO CONTRATO: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo

Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de no mínimo 3 (três) anos, conforme garantia do veículo.

14. Sanções

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.



11.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurará-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. Formas e critério de seleção de fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos art. 17 e 29, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

16. Exigências de habilitação

14.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de atualização o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-R válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880 de 2 de dezembro de 2021.

15.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





13. Responsáveis

LUIZ HONORIO DE PAULA

MOTORISTA

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA

Anexos

Anexo 1: ETP - VEICULO.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/594ac20f272749f9a33896fd4edbb51c.pdf>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Memorando nº 03/2023 CPL

Lima Duarte, 26 de outubro de 2023.

Sr.^a Jozielly Maria d'Avila
Assessora Técnica, Financeiro e Contábil
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

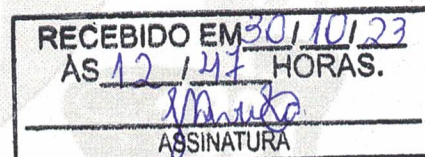
Assunto: Solicitação (Faz)

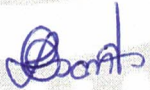
Senhor Assessor Contábil,

Cumprimentando-o cordialmente, venho solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existe recurso para Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio sedam, zero quilometro, cor preta, ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024, para atender as necessidades de deslocamento do Poder Legislativo Municipal, e se há disponibilidade financeira para fazer face as despesas previstas no procedimento administrativo aberto em virtude da aquisição, cujo valor estimado é R\$ 164.240,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,




Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



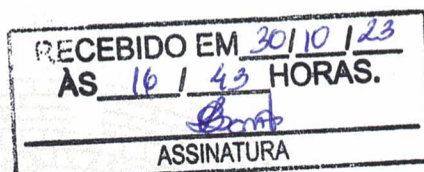
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 30 de outubro de 2023.

MEMORANDO N.º: 081/2023/SG

Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Lima Duarte



Assunto: Resposta ao memorando n° 03/2023 CPL

Cumprimentando-a cordialmente e em atendimento ao memorando n° 02/2023 da CPL, venho por meio deste informar que há disponibilidade financeira para fazer face a despesa para aquisição de um veículo tipo passeio no valor estimado de R\$ 164.240,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jozielly Maria d'Avila

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 31/2023

DATA DE RECEBIMENTO: 26/01/2023

DATA DE AUTUAÇÃO: 26/01/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio sedam, zero quilometro, cor preta, ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024, para atender as necessidades de deslocamento do Poder Legislativo Municipal.

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, certifico o Pregão com base no inciso I do art. 28 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é Pregão, que ocorrerá de forma eletrônica através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor da contratação é estimado em R\$ 164.240,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Lima Duarte, 30 de outubro de 2023.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 31/2023

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

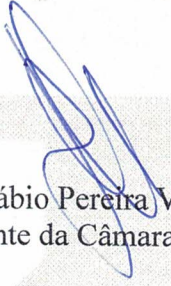
1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 28 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

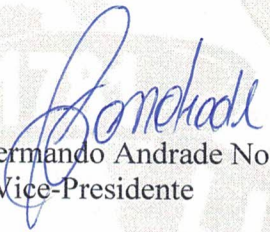
2 - OBJETO RESUMIDO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio sedam, zero quilometro, cor preta, ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024, para atender as necessidades de deslocamento do Poder Legislativo Municipal.

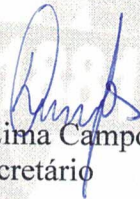
3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 164.240,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

4 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a aquisição, por pregão eletrônico, de um veículo. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de pregão a fim de atender a demanda de aquisição apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 30 de outubro de 2023.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal


José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 31/2023

Autuação de Pregão Eletrônico

Nesta data, autuei o presente processo como Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Lima Duarte, 30 de outubro de 2023.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PREGÃO ELETRÔNICO

01/2023

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Lima Duarte

OBJETO

de deslocamento do Poder Legislativo Municipal Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio sedam, zero quilometro, cor preta, ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024, para atender as necessidades

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 164.240,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/11/2023 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (LC Municipal nº 24/11 e Lei Ordinária 1.940/19)

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

A Câmara Municipal de Lima Duarte, torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados realizará **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e Resolução nº 07/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte e das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio sedam, zero quilometro, cor preta, ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024, para atender as necessidades de deslocamento do Poder Legislativo Municipal de Lima Duarte, tudo conforme este Edital e seus anexos, que fazem parte desta contratação.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. Deverão ser observadas todas as características de descrição conforme o item 2 do Termo de Referência (Anexo I)
- 1.4. Deverão ser observados os Critérios de aceitação descritos no item 9 do Termo de Referência (Anexo I)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Para participação licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site <https://bnccompras.com>, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Lima Duarte/MG.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 2.5. O Pregão será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Agente de

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Contratação designada pela Portaria nº 21/2023 e responsável pelo processamento e julgamento.

2.6. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.8. Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3. PUBLICIDADE DOS ATOS

3.1 O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, na sede provisória do Poder legislativo Municipal, situada à Praça Nominato de Paiva Duque, 15, Centro – Lima Duarte/MG. Estará disponível também através do e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br, nem como publicado no endereço eletrônico www.limaduarte.mg.leg.br.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.1.4. Quantidade cotada,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 – E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

7.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.7 -Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta atualizada com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 -O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9 -Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.10 -Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 -Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 8.1.1 à 8.1.4, analisados pelo Agente de Contratação. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado no item 1.1, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

“OUTROS DOCUMENTOS”, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online.

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação as Empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade.

8.1.1 – Habilitação Jurídica: conforme itens 16 e 17 do Termo de Referência (Anexo I).

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista: conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I).

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

8.1.4 - Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo II).

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo II). Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição, se for o caso;

c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (Anexo V).

8.2 – Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 deverão constar na Habilitação.

8.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Aviso, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

8.5 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.6 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.7 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, bem como no presente Aviso e seus anexos.

8.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos “e” ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos.

8.9 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

9.2. DOS RECURSOS

9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.limaduarte.mg.leg.br.

9.13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.14.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.14.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.14.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.14.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.14.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.14.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.14.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 9.14.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.14.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.14.5. fraudar a licitação

9.14.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.14.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.14.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.14.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.14.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.15. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.15.1. advertência;

9.15.2. multa;

9.15.3. impedimento de licitar e contratar e

9.15.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.16.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.16.2. as peculiaridades do caso concreto

9.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.16.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.16.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.17. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.17.1. Para as infrações previstas nos itens 9.14.1, 9.14.2 e 9.14.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 9.17.2. Para as infrações previstas nos itens 9.14.4, 9.14.5, 9.14.6, 9.14.7 e 9.14.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.18. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.19. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.20. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.14.1, 9.14.2 e 9.14.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.21. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.14.4, 9.14.5, 9.14.6, 9.14.7 e 9.14.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.14.1, 9.14.2 e 9.14.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.22. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.14.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.23. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.24. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.25. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.27. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.29. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.30. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.31. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do e-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br*

9.32. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.32.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.33. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.35. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.36. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

9.37. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 9.38. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9.39. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.40. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.41. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.42. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.43. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.44. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.limaduarte.mg.leg.br , <https://bnccompras.com> .
- 9.45. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.45.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 9.45.2. Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;
 - 9.45.3. Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 9.45.4. Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
 - 9.45.5. Anexo V – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;
 - 9.45.6. Anexo VI – Modelo de procuração;
 - 9.45.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;

Câmara Municipal de Lima Duarte, 30 de outubro de 2023.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 31/2023

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 31/2023

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo sedan, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº 11/23.

2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

2.4.1. Veículo novo, zero quilômetro, ano 2023 ou 2024, modelo 2023 ou 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do processo de compras);

2.4.2. Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;

2.4.3. Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas;

2.4.4. O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo;

2.4.5. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;

2.4.6. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico;

2.4.7. Indicador do nível de combustível;

2.4.8. Indicador de temperatura de motor;

2.4.9. Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;

2.4.10. Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.4.11. Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão;

2.4.12. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;

2.4.13. O veículo deverá ser fornecido na cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado.

2.5. DESEMPENHO:

2.5.1. Motor Flex (gasolina/etanol), aspirado ou turbo-comprimido;

2.5.2. Com 4 cilindros, motor com potência mínima de 165 CV, a gasolina;

2.5.3. Tempo de aceleração de 0 a 100 Km/h igual ou menor a 10,2s;

2.5.4. Velocidade máxima não inferior a 180Km/h;

2.5.5. Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. Caso a transmissão seja automática, ela deve oferecer ao condutor botão ou alavanca para interação do condutor com o câmbio;

2.5.6. Tacômetro (conta giros do motor);

2.5.7. Controle de tração.

2.6. SEGURANÇA:

2.6.1. Direção ELETROASSISTIDA (EPS), original de fábrica;

2.6.2. Freios a discos, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade;

2.6.3. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos;

2.6.4. Sistema de retenção suplementar (airbag) de série;

2.6.5. Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa;

2.6.6. Desembaçador do vidro traseiro;

2.6.7. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro;

2.6.8. Barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras;

2.6.9. Sistema adicional de luz de parada (brake light);

2.6.10. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.

2.7. RODAS E PNEUS:

2.7.1. Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada;

2.7.2. O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.

2.8. DIMENSÕES:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.8.1. Compartimento de carga com volume mínimo de 450 litros conforme ABNT (tolerância de 5%, para mais ou para menos);

2.8.2. Capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos);

2.8.3. Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.610mm (tolerância de 1%, para mais ou para menos); distância entre-eixos mínima: 2.700mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); largura mínima: 1.780mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); altura mínima: 1.433mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos);

2.9. SISTEMA ELÉTRICO:

2.9.1. A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.

2.9.2. Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto;

2.9.3. As quatro portas devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura, mesmo que isso signifique que as portas não travem automaticamente.

2.9.4. É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado com o veículo ligado.

2.9.5. Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada;

2.9.6. Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas;

2.10. REVESTIMENTO INTERNO:

2.10.1. Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação;

2.11. DIVERSOS:

2.11.1. Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos;

2.11.2. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

2.11.3. Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;

2.11.4. Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.12. O VEÍCULO DEVERÁ:

- 2.12.1. ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- 2.12.2. estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- 2.12.3. atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- 2.12.4. atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- 2.12.5. ser entregues já registrado no DETRAN-MG, emplacado como veículo oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte (nova placa para o MERCOSUL), e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DE MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo automotor, do tipo sedan, zero quilômetro, cor preta, ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024. Garantia de fábrica mínima de 3 anos. Especificações Gerais: Veículo tipo passeio sedan, com Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 04 (quatro) portas; ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024; Motorização mínima de 2.0; direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré; combustível: flex (gasolina e álcool); potência mínima de 150 CV; ar condicionado; vidros elétricos	Toyota Corolla XEI Cruze LTZ Turbo Jetta GLI2.01 350 TSI Ou similares.	unidade	1



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

dianteiros e traseiros; travas elétricas; tapete de borracha; protetor de cárter; kit multimídia completo com alto falantes nas portas; banco de couro na cor preta; Sistema de freios ABS; Mínimo de 6 Airbag; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Pneus e estepe - mínimo aro 16; Rodas Liga leve; alarme ant. furto. Obs.: Os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia, pela autorizada, bem como o primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Lima Duarte.			
---	--	--	--

3. Valor estimado

O valor estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 164.240,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

4. Cronograma físico-financeiro

Não se aplica.

5. Fundamentação da necessidade da contratação

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7. Do local e do recebimento do veículo

O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada à Rua Antônio Carlos, Centro - nº 51 - CEP 36140-000 Lima Duarte- MG, no horário de expediente das 12:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira.

8. Do pagamento

- 8.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 164.240,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 8.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.
- 8.3. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.5. Para realização do pagamento, além do preenchimento dos subitens deste item, necessário será a entrega dos documentos e manuais do veículo e apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
- 8.6. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- 8.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.
- 8.8. O preço pactuado no contrato decorrente deste Processo Licitatório será fixo e irrevogável, não havendo nenhuma possibilidade de reequilíbrio econômico;
- 8.9. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0010.1.0002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA.
- 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Critério de aceitação

9.1. A entrega do veículo deverá ser realizada após emissão de autorização de fornecimento (AF) e comprovação do pagamento do veículo pela Câmara Municipal de Lima Duarte.

9.1.1 O veículo deverá ser entregue em prazo máximo de 30 dias após informação a ser entregue na autorização de fornecimento, para atender à necessidade, em conformidade com as especificações constantes no ETP e TR.

9.1.2 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;

9.1.3 Instalar películas nos vidros dianteiro, laterais e traseiro, no nível máximo, dentro dos padrões permitidos pelos órgãos fiscalizadores;

9.2. O veículo deverá:

9.2.1. ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

9.2.2. estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

9.2.3. atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

9.2.4. atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

9.2.5. Veículo deverá ser entregue devidamente registrado no DETRAN/MG, isento de IPVA, emplacado como veículo oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte (nova placa para o MERCOSUL), e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.

9.2.6. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;

9.2.7. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins que se destina este ETP, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

9.2.8. A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.2.9. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela administração, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

9.2.10. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.

10. Deveres do contratado

10.1.1. Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE e por escrito, qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

10.1.2. Facilitar a fiscalização do objeto;

10.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos da legislação vigente e na forma descrita nesse termo;

10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo veículo fornecido na forma legal;

10.1.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do contrato a ser firmado correrão por conta da Contratada;

10.1.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado nele próprio, termo de referência e edital, quando for o caso;

10.1.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

10.1.9. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;

10.1.10. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.11. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;

10.1.12. Responder por qualquer dano que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.13. Zelar pela integridade da comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11. Deveres do contratante

- 11.1.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.1.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

a) GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.

b) FISCAL DO CONTRATO: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo

Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



13. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de no mínimo 3 (três) anos, conforme garantia do veículo.

14. Sanções

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15. Formas e critério de seleção de fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos art. 17 e 29, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

16. Exigências de habilitação

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



17. Relação dos documentos

16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

16.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n.º 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. Declaração de viabilidade

Não julgado

19. Responsáveis

LUIZ HONORIO DE PAULA

MOTORISTA

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA

Anexos

Anexo 1: ETP - VEÍCULO.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/594ac20f272749f9a33896fd4edbb51c.pdf>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, instaurado pelo Município de Lima Duarte/MG, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, cujo objeto é a aquisição de um veículo zero quilometro, pelo menor preço, com detalhes e especificações constantes no Edital e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão eletrônico 01/2023, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

IV – A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer Pregão Eletrônico nº 01/2023, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de _____ de _____ de 2023.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 01/223 cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio sedan, zero quilometro, cor preta, ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024, para atender as necessidades de deslocamento do Poder Legislativo Municipal.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM/und	DESCRIÇÃO	Marca/modelo	Valor	QUANTIDADE
1/und	Veículo automotor, do tipo sedan, zero quilômetro, cor preta. (Atendendo a descrição do TR)		R\$	1

• O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Aviso.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 000000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de _____ 2023

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº xx/202x)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, cidade de xxxxxxxx - estado, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, (qualificação), CPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, filiação xxxxxxxxxxxx, data de nascimento xxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº xx/202x, na modalidade dispensa de licitação nº xx/202x, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio sedam, zero quilometro, cor preta, ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024, para atender as necessidades de deslocamento do Poder Legislativo Municipal.”, conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o item a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR	QUANTIDADE
1	Veículo automotor, do tipo sedan, zero quilômetro, cor preta, ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024. Garantia de fábrica mínima de 3 anos. Especificações Gerais: Veículo tipo passeio sedan, com			1

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 04 (quatro) portas; ano/modelo 2023/2024 ou 2024/2024;

Motorização mínima de 2.0; direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré; combustível: flex (gasolina e álcool); potência mínima de 150 CV; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas; tapete de borracha; protetor de cárter; kit multimídia completo com alto falantes nas portas; banco de couro na cor preta;

Sistema de freios ABS; Mínimo de 6 Airbag; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Pneus e estepe - mínimo aro 16; Rodas Liga leve; alarme ant. furto.

Obs.: Os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia, pela autorizada, bem como o primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Lima Duarte.

1.3. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pelo art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São condições de execução deste contrato:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.1.1. O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da autorização de recebimento em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

2.1.2. A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;

2.1.3. Instalar películas nos vidros dianteiro, laterais e traseiro, no nível máximo, dentro dos padrões permitidos pelos órgãos fiscalizadores;

2.1.3.1. O veículo deverá:

2.1.3.2. ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

2.1.3.3. estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

2.1.3.4. atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

2.1.3.5. atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

2.1.3.6. Veículo deverá ser entregue devidamente registrado no DETRAN/MG, isento de IPVA, emplacado como veículo oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte (nova placa para o MERCOSUL), e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.

2.1.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;

2.1.5. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins que se destina este ETP, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

2.1.6. A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação.

2.1.7. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela administração, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

2.1.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 – E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



2.2. São condições gerais deste contrato:

2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito;

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;

3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;

3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;

3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;

3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadores competentes.

4.2.5. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco xxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX** ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A licitante vencedora deverá firmar contrato junto a Câmara Municipal de Lima Duarte e apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Garantia do fabricante, ou documento similar referente a garantia de fábrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 5.2. O prazo de garantia será 03 (três) anos ou conforme prazo de garantia, garantia total, desde que as revisões periódicas sejam feitas em concessionária autorizada pela (marca), sem limite de quilometragem, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.
- 5.3. No caso do veículo apresentar defeito, e consequentemente vier a ser substituído, a garantia deverá contada a partir da nova data de entrega.
- 5.4. O ônus da correção de defeitos apresentados no produto ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.
- 5.5. O Contrato decorrente desta aquisição vigorará pelo prazo igual da garantia informada pela vencedora, sendo equivalente a 03 (três) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Fica o Vereador Edson Lima Campos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, de acordo com a Portaria nº 21/2023 e com *caput* do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0010.1.0002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) anos, período da garantia ofertada pela Contratada, contados da assinatura do contrato.
- 8.2. o referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.
- 9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 202x

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXX
XXXX
Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila
Matrícula XXXXX

Edson Lima Campos
Matrícula XXXXX